



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de Médico Hospitalares, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos, para atender as necessidades da Policlínica João Pereira dos Santos, através do Consórcio Público de Saúde da microrregião de Juazeiro do Norte.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Policlínica João Pereira dos Santos, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, tem como missão institucional oferecer atendimento especializado em saúde à população dos municípios consorciados.

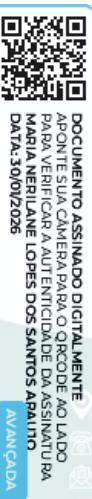
Contudo, os equipamentos médico-hospitalares atualmente disponíveis para realização de exames de imagem e outras atividades assistenciais encontram-se, em sua maioria, obsoletos, inoperantes ou com elevado custo de manutenção corretiva, o que tem causado interrupções recorrentes dos serviços, redução da oferta assistencial e aumento de filas de espera, afetando diretamente a qualidade e a continuidade do atendimento ao cidadão.

Relatório técnico elaborado pela equipe da unidade revela que muitos dos equipamentos já estão fora de linha, sem suporte técnico dos fabricantes, exigindo substituição frequente de peças de difícil obtenção e comprometendo a previsibilidade da assistência.

Verificou-se, ainda, um crescimento progressivo nos gastos com manutenção corretiva, que se mostra financeiramente incompatível com a sustentabilidade operacional da unidade no médio e longo prazo.

Tal cenário evidencia a inviabilidade da permanência do modelo atual de gestão de ativos, tornando imprescindível a adoção de solução alternativa que assegure maior disponibilidade tecnológica, suporte técnico contínuo, atualização periódica dos equipamentos e controle de custos assistenciais.

Diante desse contexto, propõe-se a contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos, como





solução mais adequada à realidade orçamentária e operacional do Consórcio, viabilizando maior eficiência na entrega dos serviços públicos de saúde.

A contratação visa mitigar riscos assistenciais, evitar desassistência da população, garantir continuidade dos exames e procedimentos especializados, além de assegurar melhor relação custo-benefício e previsibilidade orçamentária.

Portanto, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a modernização da infraestrutura tecnológica da unidade, melhorar a qualidade da assistência prestada, ampliar a capacidade de atendimento e reduzir os impactos negativos causados por equipamentos obsoletos ou inoperantes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2025 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://www.cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/pca/1> (PCA 2026 - CPSMJN).

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

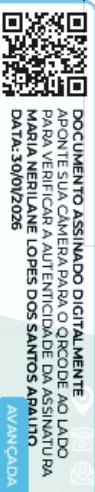
3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

N.º	DESCRÍÇÃO	UNIDAD E	QT D
01	EQUIPAMENTO DE RX FIXO DIGITAL - Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 10 a 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e software para indicação de DAP, conforme	12 MÊSES	02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/01/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA

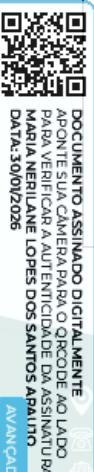


norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. Bucky mural com deslocamento vertical de 100 cm ou maior; com grade antifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 210 kg; com grade antifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo \pm 90°. Tubo de raios com Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU. Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de césio (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,7 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 μ m (mícrons) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 380 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos, monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento SSD e 8GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Sistema digital registro único na ANVISA para equipamento de raios X e detector que devem ser do mesmo fabricante. Ter certificação ANATEL para o detector. Fornecimento de todos os EPIs (Protetor de Tireoide e colete de chumbo) exigidos pela Anvisa. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, fornecimento de peças incluso durante todo período



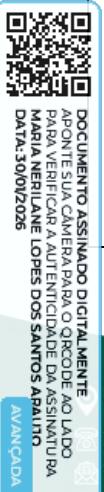


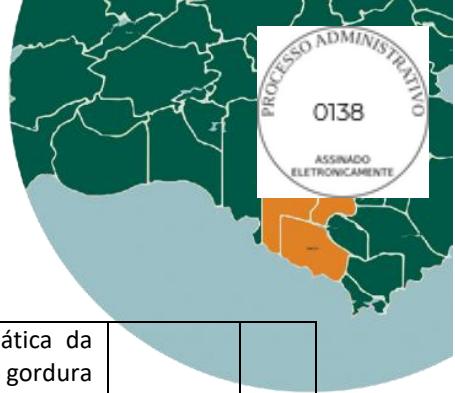
	contratual. Controle de qualidade do equipamento de acordo com o período exigido pelos órgãos competentes, Levantamento radiométrico quando necessário e de acordo com período exigido pelos órgãos competentes, teste de integridade de equipamentos de proteção individual (EPIs), sentometria do sistema de processamento de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecimento de no máximo 1 (um) tubo de raio X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.		
02	EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL - Com detector integrado (DR) sem o uso de detector eletrônico do tipo flat panel (retrofit), tecnologia de conversão direta ou indireta de aquisição da imagem por um detector DR de Silício Amorfo ou Selênio Amorfo; Movimentos isocêntricos de +/- 180°, Altura Ajustável: mínimo entre 650 mm e 1450 mm (tolerância +/- 10%); Gerador de alta frequência microprocessado e integrado a unidade principal do mamógrafo; Potência máxima de no mínimo de 6 kW; Tubo de Raios X com alvo rotativo de tungstênio (W), rotação acima de 3000 rpm, filtro de Ródio (Rh). Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 300 KHU. Capacidade de armazenamento térmico do tubo de no mínimo 400 KHU. Taxa máxima de dissipação de calor do ânodo de no mínimo 60 kHU/min. Seleção de valores para kV de 20 kV ou menor a 35 kV ou maior, em passos de no máximo 0,5 kV; Intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. Distância foco filme de no mínimo 65 cm. Dispositivo de compressão da mama motorizado e automático, com função de descompressão automática da mama após a exposição. Janela de berílio, pontos focais de 0,3 mm e 0,1 mm, controle automático de exposição (modos de operação: automático, semiautomático e manual). Área ativada do detector de 24 x 30cm; Fator de grade mínimo de 5:1. Colimação automática de acordo com o tamanho do compressor. Possuir display com indicação em tempo real da força de compressão, espessura da mama e angulação; Este equipamento deve possibilitar o exame de pacientes nas posições: em pé, sentada ou em decúbito. Tamanho do pixel de no máximo 85 microns, profundidade do bit de no mínimo: 14 bits. Compressor 24x30 cm, compressor 18x24 cm (com capacidade de deslocamento lateral para as incidências MLO), compressor localizador de detalhe (spot), compressor multifuros para procedimentos de marcação pré cirúrgica, compressor axilar 10x24 cm ou equivalente e plataforma de magnificação com fator de 1,5 e 1,8 ou 1,5 e 2,0, compressor para magnificação campo aberto, compressor localizador de detalhe (spot) para magnificação, dispositivo de proteção facial, vidro plumbífero com 0,3mm Pb (ou equivalente), dois pedais com dupla função, fantoma ACR (American College of Radiology) para acreditação com registro na Anvisa e Phantoms de PMMA (Polimetilmetacrilato) necessários para calibração do equipamento. Estação de aquisição com monitor de 2 Mega Pixel, com teclado, monitor e computador compatíveis, com ferramentas de zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multiformato de 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 21 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off -line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Deve acompanhar nobreak compatível com mamógrafo. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 92, de 27/05/2021. Documentação que deverá acompanhar os equipamentos no ato da entrega: Manual de Operação em português; Catálogo do produto em português; Montagem e treinamento inclusos. Registro na ANVISA.	12 MÊSES	02



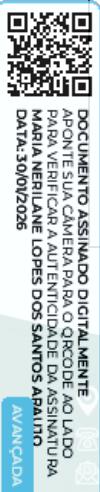


	Fornecimento de todos os EPIs (Protetor de Tireoide e colete de chumbo) exigidos pela Anvisa. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, fornecimento de peças incluso durante todo período contratual. Controle de qualidade do equipamento de acordo com o período exigido pelos órgãos competentes, Levantamento radiométrico quando necessário e de acordo com período exigido pelos órgãos competentes, teste de integridade de equipamentos de proteção individual (EPIs), sentometria do sistema de processamento de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecimento de no máximo 1 (um) tubo de raio X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.		
03	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA - Equipamento de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal) e cardiologia. Equipamento leve, versátil, de fácil locomoção, com carro móvel montado sobre rodas giratórias, sistemas de travas. Painel de controle ergonômico, com teclado alfanumérico retrátil ou não e tela Touch Screen de no mínimo 10 polegadas e sistema de manuseio do cursor trackball. O equipamento deve permitir a inclusão de tecnologias baseadas em inteligência artificial (AI Technology), "Deep Learning" e/ou "Machine Learning". O monitor deve ser colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 21,5" (vinte e uma polegadas). O equipamento deve possuir Doppler Color; Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); Doppler de amplitude; e Doppler espectral (pulsado). Os modos de imagem devem incluir: Modo B; Modo M em tela inteira; Modo Triplex; Modo BB; Modo BM; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Colorido; Modo Doppler Contínuo (CW); Modo Power Doppler Angio; Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); e HPRF (alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alteração da escala de cinza para escalas coloridas (colorize). O sistema deve possuir controles de imagem com profundidade de pelo menos 38 cm; no mínimo 8 potenciômetros para ajuste da curva de ganho (STC); zoom em tempo real e congelado (central e setorial); memória cine de pelo menos 950 MB; frame rate maior que 500 quadros por segundo; faixa dinâmica de no mínimo 210 dB; escala de cinza de 256 níveis; imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; inclinação independente da imagem em modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. As análises necessárias devem incluir varredura vascular; obstétrica/ginecológica; possibilidade de realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; colorização do modo B, modo M e Doppler espectral; cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; imagem de segunda harmônica de tecido e inversão de pulso disponível em todos os transdutores; software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados e Speckle Reduction; harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão; ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; software específico para realce de agulha; e software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de anotações e medidas. O pacote de medidas deve contemplar cardiologia, vascular e obstetrícia. No modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose e função do VE. No modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca e função do VE. No modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, gradiente de pressão, "pressure half time", IR e IP com traçado automático. Deve haver possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. O equipamento deve prever	12 MÊSES	04



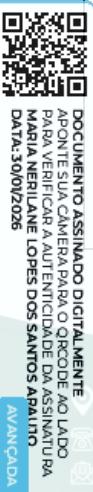


	<p>possibilidades futuras de atualização, incluindo: software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; software 3D Free Hand; software de medida da gordura hepática por tecnologia de atenuação de imagem 2D; software para visualização de imagens de outras modalidades em tempo real durante o exame; upgrade para software de cardiologia com transdutor setorial dedicado pediátrico; possibilidade de upgrade para software de leitura automática da fração de ejeção do coração; software de modo M-anatômico; software de imagens 4D; software de contagem automática de folículos; e possibilidade futura de transdutor volumétrico convexo e endocavitário. As características de armazenamento e conectividade incluem exportação de imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou conversão das imagens DICOM para formatos PC (BMP, PNG, JPEG, MPEG4 ou AVI); exportação em formatos compatíveis com Windows; HD SSD de pelo menos 1 TB; impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; no mínimo 06 saídas USB para gravação em pendrive; saídas Ethernet (LAN) e HDMI. O equipamento deve possuir no mínimo 03 portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff). Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado. A seleção de transdutor e de frequência deve ser feita eletronicamente pelo painel de comando, abrangendo as faixas indicadas (com variação de 01 MHz para cima ou para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais e banda larga. Devem estar inclusos: 1 transdutor endocavitário (3 a 11 MHz, abertura mínima de 180°); 1 transdutor convexo (2 a 6 MHz, abertura mínima de 70°); 1 transdutor linear (5 a 14 MHz, área de contato mínima de 38 mm); e 1 transdutor setorial adulto (2 a 4 MHz). O sistema deve ser compatível com DICOM 3.0, incluindo Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query–Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting. Tensão 127/220 VAC – 60 Hz, Nobreak deve ser entregue junto com equipamento pela empresa ganhadora. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso, manual de operação do equipamento; garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>		
04	<p>SISTEMA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA - Sistema de injeção de contraste para tomografia computadorizada, dotado de design leve, com rodízios de grande diâmetro e mobilidade sem fio, garantindo maior segurança e praticidade. Deve possuir unidade de controle remoto em formato de tablet com conexão sem fio Wi-Fi, tela sensível ao toque e interface intuitiva de fácil utilização. O equipamento deve permitir o preenchimento automatizado de seringas descartáveis de 190 ml, com capacidade de armazenar, criar, editar e selecionar até 20 protocolos personalizados, além de disponibilizar histórico de até 200 injeções realizadas. Deve possibilitar até 6 fases de injeção, com funções de pausa e hold, bem como intervalo programável de 1 a 900 segundos em incrementos de 0,1 segundo. Deve possuir limite de pressão ajustável até 300 psi em incrementos de 1 psi, com apresentação em tempo real de métricas de pressão e fluxo. A taxa de fluxo deve ser programável pelo usuário na faixa de 0,1 a 10 ml/s. O volume programável deve ser ajustável em incrementos de 1 ml, até o limite máximo da seringa de 190 ml. O sistema deve permitir injeção simultânea ou alternada de meio de contraste e solução salina, de modo a reduzir artefatos, otimizar o uso de contraste, aprimorar o realce e controlar o tempo do bolus. Deve dispor de ferramenta de assistência de protocolos, com sugestões de injeção baseadas no peso do paciente e na área de estudo, além de calculadora de taxa de filtração glomerular estimada para definição da dose de contraste. Deve acompanhar dispositivo de</p>	12 MÊSES	02



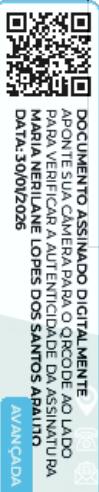


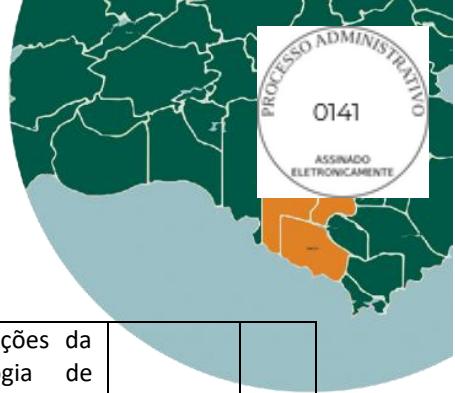
	<p>manutenção da temperatura do contraste, garantindo estabilidade em condições de uso. A alimentação elétrica deve operar na faixa de 100 a 230 V, 50/60 Hz, com duas baterias recarregáveis, tempo de recarga de 8 horas e vida útil mínima de 2 anos. O tablet controlador deve possuir adaptador CA 100–240 V, 50–60 Hz, com saída de 19 V e 65 W em corrente contínua. O equipamento deve incluir manual de operação e treinamento para a equipe usuária. Durante todo o período contratual, deve ser realizada manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, estando excluídos os insumos de utilização.</p>		
05	<p>IMPRESSORAS FILME PARA RAIOS X - O equipamento deve ser uma impressora a laser com três gavetas, projetada para impressão de filmes radiológicos a seco, destinada a aplicações em mamografia e demais modalidades médicas. Deve permitir o carregamento dos filmes à luz do dia, em magazine com capacidade entre 100 e 125 filmes. A resolução máxima deve ser de 50 micrões para mamografia e de 100 micrões para as demais modalidades médicas, assegurando alta qualidade de imagem. A capacidade mínima de impressão deve ser de 160 filmes por hora no formato 35 x 43 cm. O sistema deve apresentar resolução de impressão de, no mínimo, 508 dpi, com resolução de contraste (output) mínima de 14 bits. O equipamento deve dispor de três gavetas, permitindo o trabalho simultâneo com três tamanhos de filmes diferentes. Deve possuir controle automático da densidade dos filmes e conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades médicas por meio do protocolo DICOM 3.0, com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0. A alimentação elétrica deve ser compatível com 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. Compõe os serviços de locação deste item, o fornecimento de filmes mensal para impressão, com a entrega de uma caixa de cada tipo (tamanho) de filme. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor adicional correspondente aos excedentes, que deverá ser informado na proposta da licitante. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso, manual de operação do equipamento; garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Deverá ser fornecida a quantidade mensal de 125 (cento e vinte e cinco) filmes, correspondente a 01 (uma) caixa com 125 filmes, de cada tamanho de filme: 20 x 25 cm (8 x 10"), 25 x 30 cm (10 x 12"), 28 x 35 cm (11 x 14") e 35 x 43 cm (14 x 17"). Deverá ser informado o valor da caixa, contendo 125 filmes, para cada um dos tamanhos especificados. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor adicional correspondente aos excedentes que deverá ser informado na proposta da licitante.</p>	12 MÊSES	02
06	<p>IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM PAPEL - Equipamento novo de impressão multifuncional colorida em papel, destinado à produção de imagens médicas em papel sem fins diagnósticos. Deve possuir tecnologia de impressão a laser, com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi e até 1800 x 600 dpi (equivalente). O processador deve ser do tipo Quad Core, com frequência mínima de 1.6 GHz, acompanhado de memória RAM de 8 GB e armazenamento em SSD de 256 GB. O equipamento deverá dispor de controlador integrado compatível com linguagens PCL 5c, PCL 6 (XL3.0), PostScript 3 e XPS, além de protocolos de rede TCP/IP (IPv4/IPv6), SMB, LPD, IPP, SNMP, HTTP(S) e Bonjour. As interfaces mínimas devem incluir Ethernet 10/100/1000 Base-T e USB 2.0, com compatibilidade para os sistemas operacionais Windows (10/11 e servidores a partir de 2012), macOS, Unix, Linux e Citrix. A capacidade máxima de entrada de papel deve alcançar até 6.650 folhas (com opcionais), permitindo impressão em formatos que variam de A6 até A3, incluindo A5, SRA3 e banner de até 297 x 1200 mm, com gramatura mínima de 52 g/m² e máxima de 300 g/m² (duplex até 256 g/m²). O ciclo mensal de operação deve atingir até 150.000 páginas. Deve possibilitar digitalização em cores com resolução de 600 x 600 dpi,</p>	12 MÊSES	02



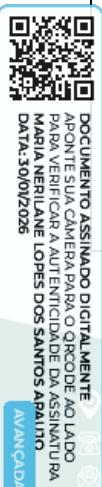


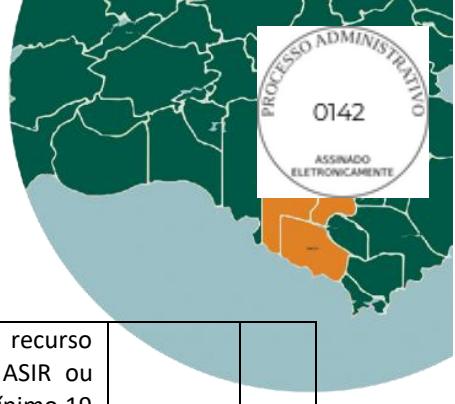
	velocidade simplex de até 100 imagens por minuto e duplex de até 200 imagens por minuto (com alimentador opcional), aceitando formatos de arquivos como JPEG, TIFF, PDF (padrão, compactado, criptografado e PDF/A 1a e 1b), XPS e PPTX, com opcionais para formatos pesquisáveis (DOCX, PPTX e XLSX). O tempo de aquecimento não deve ultrapassar 11 segundos, com primeira cópia em até 6,7 segundos para impressão colorida e 5,0 segundos para preto e branco. O toner deve possuir rendimento aproximado de até 28.000 páginas (A4 com 5% de cobertura). Compõe os serviços de locação deste item, o fornecimento de toner e folhas mensal para impressão, com a entrega de um kit de toner, 1.000 folhas no formato A3 e 1.000 folhas no formato A4. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor adicional correspondente aos excedentes que deverá ser informado na proposta da licitante. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso, manual de operação do equipamento; garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.		
07	EQUIPAMENTOS DE VÍDEO ENDOSCOPIA, GASTROSCÓPIO E COLONOSCÓPIO VIDEOPROCESSADORA DIGITAL - Imagem transmitida ao monitor em alta definição de 1080 linhas com escaneamento progressivo; magnificação eletrônica de até 2x gradual em 20 estágios, com botões de incremento ou decremento; compatível com cromoscopia pr-e e pós processada ou pré e pós processada iee modes bli, bli-brt, lci, fice, função picture in picture; função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; função blv para enfatização da vascularização; recurso de controle automático de ganho (agc), para ajuste automático de imagem; recurso de white balance automático; botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle da processadora; botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; agenda para 44 pacientes; 20 tipos de procedimentos, 20 médicos; conjunto de configurações armazenáveis para até 10 usuários; compatibilidade de endoscópios 720, 740, 760, 530*, 580, 600 e com compatibilidade da novíssima processadora ultrassônica su-1; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; saídas de vídeo: duas dvi (sinal de vídeo digital); uma rgb; uma y/c e uma vídeo composto; compatível com inteligência artificial (cad-eye). fonte de luz com três leds incorporada, com as seguintes características: acoplada à processadora de imagem; alta performance em iluminação; leds independentes; contador digital do tempo de uso dos leds; autonomia estimada de 5000 horas, comparando com uma lâmpada de xenônio com duração de 500 horas a durabilidade estimada são de cinco anos, sistema de arrefecimento dos leds por ar forçado; insuflação de ar através de bomba de diafragma; compatível com videogastroscópio, videocolonoscópio, videoduodenoscópio, videonasogastroscópio, videobroncoscópio; videonasolaringofaringoscópio e fibroscópios; botão de acionamento da leds, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; função light limit, para diminuir a temperatura na ponta distal do endoscópio, auxiliando em procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva. dimensões: 375(l) x 495(c) x 190(a)mm (processadora e fonte de luz); peso: 14 kg (processadora e fonte de luz); ambiente de operação: temperatura: 10 a 40°C; umidade: 30 a 85% (sem condensação); pressão atmosférica: 70 a 106 kpa; acessórios que acompanham o equipamento: 01 teclado de dados, 01 manual de operação e cabos de ligação. videogastroscópio eletrônico standard com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; ccd colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético;	12 MÊSES	02





	botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo; sistema de zoom eletrônico, com as seguintes especificações técnicas: tubo flexível: comprimento total: 1.400 mm, comprimento funcional: 1.100 mm, diâmetro externo: 9.3 mm, diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, diâmetro distal: 9.4 mm. ótica: visão: frontal, ângulo de visão (em graus): 140° profundidade de campo: 4-100 mm; 02 guias de iluminação. ângulo de deflexão: para cima: 210 graus, para baixo: 90 graus, para direita: 100 graus, para esquerda: 100 graus. acompanham o equipamento: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. vídeocolonoscópio eletrônico com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; ccd colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; com canal auxiliar para irrigação direta (water jet); botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistemas de vídeo; sistema de zoom eletrônico, com as seguintes especificações técnicas: tubo flexível: comprimento total: 1.990mm, comprimento funcional: 1.690 mm, diâmetro externo: 12.8 mm, diâmetro do canal de trabalho: 3.8mm, diâmetro distal: 12.8 mm. ótica: visão: frontal, ângulo de visão (em graus): 140° profundidade de campo: 3~100 mm; 02 guias de iluminação. ângulo de deflexão: para cima: 180 graus, para baixo: 180 graus, para direita: 160 graus, para esquerda: 160 graus. acompanham o equipamento: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. nobreak/estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; alimentação elétrica compatível com o local de instalação; manual de operação do equipamento e treinamento de operação.		
08	EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA 64 CANAIS (SEM CÁRDIO) - O equipamento deverá ser destinado ao uso geral em exames de pacientes adultos e pediátricos, devendo ser multislice, com no mínimo 64 cortes, capaz de gerar imagens de alta qualidade. O sistema deverá contar com controle automático do mAs para redução da dose aplicada. O gantry deve possuir abertura mínima de 70 cm, faixa de angulação mecânica mínima de $\pm 30^\circ$, tempo de rotação total (360°) de 0,75 segundos ou menor, capacidade para aquisição helicoidal contínua sem interrupção por no mínimo 100 segundos, bem como a possibilidade de realizar estudos helicoidais com o gantry angulado. O conjunto de tubo e gerador deve apresentar potência mínima de 50 kW, não sendo permitida nenhuma equivalência, faixa de corrente de 10 a 300 mA ou maior, e faixa mínima de tensão de 80 a 135 kV. O ânodo deverá possuir capacidade térmica mínima de 5,0 MHU, sem admitir equivalências, além de capacidade de resfriamento mínima de 820 KHU/min. O comprimento volumétrico deverá ser de no mínimo 170 cm, livre de metais. O sistema de aquisição de dados deverá possibilitar aquisição multislice com no mínimo 64 cortes simultâneos por rotação de 360°, com possibilidade de upgrade para 128 cortes. O equipamento deve ser capaz de realizar 64 cortes simultâneos mesmo com o gantry inclinado em $+30^\circ$ ou -30° . A espessura de corte, obtida com 64 cortes simultâneos, deverá ser de 0,625 mm ou menor, com campo de visão variável entre 50 e 500 mm. O sistema deve incorporar inteligência artificial em camada de deep learning para otimização da resolução espacial através da eliminação de ruído em reconstruções avançadas MBIR. Quanto ao gerenciamento de dose, o tomógrafo deverá possuir tecnologia de redução de dose aplicada ao paciente, com recurso dinâmico de otimização nos planos X, Y e Z durante a aquisição, permitindo modulação da corrente (mA)	12 MÊSES	02





de acordo com a região do corpo a ser examinada. Também deverá dispor de recurso avançado e automatizado de reconstrução iterativa (iDose 4, Safire, AIDR-3D, ASIR ou similar). O console deverá ser multifunção, contendo monitor LCD colorido de no mínimo 19 polegadas, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Deverá conter software 3D com recursos de reconstrução do tipo Volume Rendering, Surface e projeção de RX (CVR); software multiplanar em tempo real (MPR); software angiográfico (MIP); software pulmonar (mIP); software para estudos dinâmicos (Dynamic Scan); sistema de subtração digital óssea durante a aquisição; e software para visualização de imagens em tempo real, com taxa mínima de 6 imagens por segundo. O console deve possuir ainda software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, com múltiplos ROIs; capacidade mínima de 200 GB em disco rígido; armazenamento mínimo de 100.000 imagens, além dos dados brutos das últimas 3.500 rotações; unidade de gravação de CD/DVD; tempo de reconstrução de até 20 imagens por segundo; protocolo DICOM 3.0 contendo, no mínimo, as modalidades Print, Storage SCU e MWM (Worklist). A resolução de alto contraste deverá ser de, no mínimo, 17 lp/cm. O sistema deve ainda possuir instrução automática para pacientes, com pelo menos 30 mensagens programáveis, além de interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script. A mesa do paciente deverá suportar peso mínimo de 220 kg, possuir largura mínima de tampo móvel de 400 mm e altura ajustável entre 300 e 450 mm quando completamente abaixada. A precisão de movimento deverá ser de 0,25 mm. O equipamento deverá ser acompanhado dos seguintes acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantomas para calibração, estabilizador de tensão de rede externo compatível com todo o tomógrafo (não sendo suficiente apenas para a base computacional), nobreak para console, sistema de manutenção remota e manual de operação do equipamento. Por fim, deverão ser incluídos como itens extras a aplicação no local e demais treinamentos necessários para a plena utilização do sistema. Registro na ANVISA. Controle de qualidade do equipamento de acordo com o período exigido pelos órgãos competentes, Levantamento radiométrico quando necessário e de acordo com período exigido pelos órgãos competentes, teste de integridade de equipamentos de proteção individual (EPIs), sentometria do sistema de processamento de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecimento de no máximo 1 (um) tubo de raio X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.

3.2. SERVIÇOS ASSESSORIOS DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

3.2.1. A responsabilidade pela adequação dos ambientes destinados à instalação e operação dos equipamentos é da Contratada, devendo esta realizar as intervenções necessárias para viabilizar a instalação conforme os requisitos técnicos.

3.2.2. Não integram os serviços de responsabilidade da Contratada as adequações de infraestrutura predial, como obras civis, reformas estruturais ou intervenções para adequação da rede elétrica (inclusive aumento de carga e instalação de novos circuitos).

3.2.3. Compete à Contratante executar as obras estruturais, reformas e providenciar a infraestrutura elétrica necessária, incluindo o fornecimento de demanda energética compatível com os equipamentos locados.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/01/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO



3.2.4. Cabe à Contratada orientar tecnicamente a Contratante sobre os requisitos de adequação que são de sua responsabilidade, assegurando a conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança exigidas para o pleno funcionamento dos equipamentos.

3.2.5. A Contratada deverá indicar detalhadamente as intervenções necessárias, incluindo eventuais ajustes estruturais, elétricos, hidráulicos ou de climatização, com base em vistorias técnicas ou visitas de pré-instalação.

3.2.6. A Contratada deve fornecer à Contratante relatório técnico detalhado contendo todas as exigências para adequação do ambiente, em conformidade com:

- Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (especialmente RDCs vigentes);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Requisitos de segurança elétrica, radiológica e ambiental, conforme aplicável.

3.2.7. A Contratante deverá assegurar que os ambientes disponibilizados possuam dimensões mínimas adequadas e layout compatível, permitindo a correta instalação, operação, manutenção e circulação ao redor dos equipamentos.

3.2.8. A Contratada deverá emitir laudo de demanda energética, contendo orientações claras sobre a capacidade elétrica requerida, incluindo necessidade de quadros dedicados, aterramento e estabilizadores, quando aplicável.

3.2.9. Quando exigido pelo tipo de equipamento, a Contratada deverá realizar a instalação de blindagem radiológica, abrangendo portas e visores plumbíferos, observadas as normas técnicas e regulamentações específicas.

3.2.10. A Contratada deverá realizar eventuais ajustes em não conformidades apontadas no laudo radiométrico. No entanto, a emissão e apresentação do laudo radiométrico final compete à Contratante, por meio da unidade de saúde responsável pela instalação.

3.2.11. A responsabilidade pela instalação e manutenção de sistemas de climatização e controle de umidade é da Contratante, sendo obrigação da Contratada informar os parâmetros técnicos ideais de operação, conforme especificações do fabricante.

3.2.12. Após a finalização das adequações, a Contratada deverá apresentar Declaração de Conformidade emitida pela Assistência Técnica Autorizada, atestando que o ambiente atende às condições necessárias para a instalação e operação segura dos equipamentos.

3.3. INTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO





3.3.1. A contratada deverá executar integralmente o processo de montagem, instalação e configuração dos equipamentos, observando os requisitos específicos para garantir seu uso seguro e eficiente. Deverá, ainda, adotar previamente as medidas de controle necessárias à mitigação de riscos decorrentes de interferência eletromagnética, conforme normas técnicas aplicáveis.

3.4. MANUTENÇÃO

3.4.1. A Contratada deverá executar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir que os equipamentos permaneçam em condições operacionais ideais, conforme as recomendações técnicas e melhores práticas dos fabricantes, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição, sem ônus adicional para a Contratante.

3.4.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva, o qual deverá ser elaborado e disponibilizado pela Contratada no início da vigência contratual.

3.4.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada tempestivamente, sempre que houver falha ou defeito no equipamento, sendo exigido o comparecimento da equipe técnica quantas vezes forem necessárias até a completa solução do problema.

3.4.4. O prazo para atendimento e resolução do chamado decorrente de indisponibilidade de equipamento será de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica e tratativa formal entre o fiscal do contrato e o preposto da Contratada, hipótese em que o prazo poderá ser estendido, limitado a 3 (três) dias úteis, contados da abertura do chamado.

3.4.5. O prazo acordado deverá ser obrigatoriamente registrado no sistema de gestão de chamados e suporte técnico, com rastreabilidade das ações executadas.

3.4.6. Todas as peças de reposição e a mão de obra técnica empregadas nas manutenções serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem quaisquer encargos adicionais para a Contratante.

3.4.7. A equipe técnica de manutenção deverá ser composta por profissionais habilitados pelos fabricantes dos equipamentos, com experiência mínima de 2 (dois) anos na atividade de manutenção, devidamente capacitados para execução dos serviços conforme os manuais e orientações técnicas dos respectivos fabricantes.

3.4.8. A Contratada deverá apresentar comprovação formal de treinamento e capacitação técnica dos profissionais designados para as manutenções, conforme as exigências dos fabricantes representados.





3.4.9. Na hipótese de a Contratada não possuir equipe própria devidamente habilitada para determinado equipamento, a manutenção deverá ser obrigatoriamente executada por técnicos autorizados pelo fabricante, com a devida comprovação de vínculo e capacitação técnica.

3.4.10. A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedada a manutenção dos equipamentos por representantes da Contratante.

3.5. SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO DE ATIVOS

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão de ativos com acesso remoto, através de login e senha individualizados, para o responsável da unidade de saúde onde os equipamentos forem instalados.

3.5.2. Esse sistema deve garantir:

3.5.2.1. Transparência e Controle

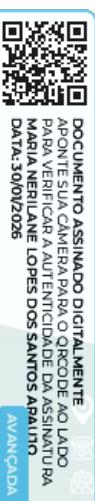
- a)** Visualização de todos os equipamentos instalados na unidade, com informações detalhadas sobre modelo, número de série e data de instalação.
- b)** Acompanhamento em tempo real do cronograma de manutenções preventivas e calibrações periódicas obrigatórias.
- c)** Acesso às Ordens de Serviço (OS), tanto para manutenções preventivas quanto corretivas, com detalhamento das atividades realizadas e identificação do técnico responsável.
- d)** Histórico completo de cada equipamento, incluindo disponibilidade, tempo de inatividade e ações de manutenção realizadas, promovendo um controle de qualidade rigoroso.

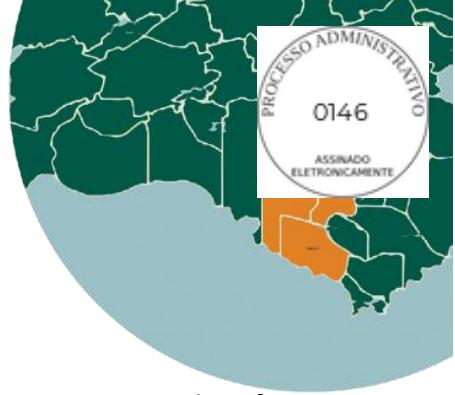
3.5.2.2. Abertura de Chamados Técnicos

- a)** A funcionalidade de abertura de chamados online deve ser integrada ao sistema, permitindo que o responsável pela unidade registre a necessidade de suporte técnico de forma rápida e prática.
- b)** O chamado deverá ser direcionado diretamente à equipe administrativa da contratada, que será responsável por acionar técnicos capacitados para atendimento no menor tempo possível.

3.5.2.3. Garantia de Qualidade e Rastreabilidade

- a)** O sistema de gestão deverá ser capaz de gerar relatórios analíticos mensais ou sob demanda, abrangendo indicadores como disponibilidade dos equipamentos, cumprimento do cronograma de preventivas, tempo médio de atendimento, e taxa de resolução dos chamados técnicos.
- b)** Todos os dados devem ser rastreáveis desde a instalação dos equipamentos até o encerramento de sua vida útil.





3.5.2.4. Suporte Técnico Proativo

- a) A contratada deverá realizar monitoramento contínuo dos equipamentos para identificar preventivamente possíveis falhas ou necessidade de manutenção, minimizando interrupções nas operações da unidade hospitalar.

3.5.2.5. Funcionalidades

- a) O software deve ter funcionalidade de planejamento de serviços com programação de atividades, certificação de ordem de serviços com possibilidade de inclusão de anexos, acompanhamento completo dos serviços, incluindo priorização de chamados e direcionamento de chamados.
- b) Deve ainda o software ter a possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.
- c) A Contratada, a partir do software disponibilizado, deve reportar mensalmente os relatórios constando os indicadores de desempenho e qualidade, que comprovem a disponibilidade dos equipamentos locados.
- d) Deve constar no relatório, a descrição dos problemas identificados e as soluções aplicadas, os dados quantitativos e qualitativos do atendimento realizado durante o mês de prestação dos serviços.
- e) Por meio do software disponibilizado, deve a contratada gerir, com transparência, todas as ocorrências, notificando o gestor do contrato, em até 20 (vinte) minutos, contados do momento da ocorrência, qualquer evento que comprometa a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas.

3.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.6.1. Início da execução do objeto: Até 30 (trinta) dias úteis da emissão da ordem de serviço, que ocorrerá, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.6.2. A contratada deve disponibilizar software para contato e registro de ocorrências, atendimento de chamado e suporte, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.

Local e horário da prestação dos serviços

3.6.3. Os serviços serão prestados em ambiente da Contratante, a ser indicado em cada Ordem de Serviço.

3.6.4. Os serviços de locação de equipamentos serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta.





Materiais a serem disponibilizados

- 3.6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar equipamentos de diagnóstico por imagem, todos novos, sem uso e com compra dedicada exclusivamente ao contrato administrativo.
- 3.6.6. A exigência de disponibilização de equipamentos novos e sem uso se justifica pela sensibilidade da prestação de serviços, que exige a consequente durabilidade dos equipamentos, de forma a assegurar que os serviços sejam prestados ininterruptamente.
- 3.6.7. Os equipamentos disponibilizados devem contar com a garantia do fabricante e possuírem registro na ANVISA.
- 3.6.8. A prestação dos serviços será feita com fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, conforme descritos na especificação técnica.
- 3.6.9. O Contratado deverá assegurar a disponibilidade da execução dos serviços.
- 3.6.10. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs – protetor de tireoide, coletes de chumbo etc.) exigidos pela ANVISA para manipulação dos equipamentos, são de exclusiva responsabilidade da Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 3.6.11. Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS.
- 3.6.12. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 (noventa e seis) horas, nos equipamentos necessários.
- 3.6.13. A adequação do ambiente é de responsabilidade da Contratada, não fazendo parte deste serviço acessório às adequações de infraestrutura predial, incluindo obras, reformas ou adequações para fornecimento de demanda energética.
- 3.6.14. A Contratada deverá entregar a Declaração de Assistência Técnica e Calibração do aparelho, prestado no local de instalação do equipamento, diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada pelo fabricante.
- 3.6.15. Fica a cargo da Contratante as adequações de infraestrutura predial e o fornecimento de demanda energética.
- 3.6.16. A CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA por danos materiais comprovadamente causados aos equipamentos locados em decorrência de mau uso por servidores públicos, seus prepostos ou pacientes, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados.





3.6.17. Configura mau uso a negligência ou imperícia de operadores dos equipamentos, sejam servidores públicos, prepostos da Administração ou terceiros durante a operação dos equipamentos.

3.6.18. Para efeitos de responsabilização contratual e indenização, atos de vandalismo ou eventos de força maior ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, desde que não haja culpa concorrente da CONTRATADA, são equiparados a mau uso por parte da CONTRATANTE.

3.6.19. Como procedimento de pagamento pelos danos causados por mau uso, a CONTRATADA deverá notificar a Administração, por meio do gestor do contrato ou fiscal, por escrito, em até 15 (quinze) dias úteis após a ocorrência do dano, apresentando laudo técnico detalhado e demais documentos que contribuam para comprovação do dano por mau uso.

3.6.20. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a notificação e o laudo técnico, e se manifestar sobre a notificação.

3.6.21. Após conclusão da análise, concordando com o mau uso, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA o valor da indenização devida, que deverá corresponder ao valor de reparo ou substituição do equipamento danificado, com base em orçamentos de mercado disponibilizados pela CONTRATADA.

3.6.22. Após a aprovação do valor pela CONTRATADA, o pagamento da indenização será efetuado em até 40 (quarenta) dias úteis, contados da apresentação, pela CONTRATADA, da fatura ou nota fiscal para pagamento.

3.6.23. A CONTRATANTE não será responsável por danos decorrentes de desgaste natural dos equipamentos, utilização inadequada dos equipamentos pela CONTRATADA ou seus prepostos, defeitos de fabricação ou vícios ocultos dos equipamentos.

3.6.24. A indisponibilidade do equipamento em razão da ocorrência de mau uso por servidores públicos ou prepostos da CONTRATANTE, não suspende os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, devendo, para efeito de pagamento, serem considerados realizados integralmente, nos termos e prazos estabelecidos neste contrato.

3.6.25. Após a aprovação do valor a ser indenizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve reparar ou substituir os equipamentos indisponíveis por danos causados por mau uso.

3.6.26. A licitação é por Grupo Único, entretanto, as ordens de serviços podem ser emitidas para itens específicos, sempre em conformidade com as necessidades da Contratante.

Manutenção de Equipamentos e Instalações

3.6.27. A contratada deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, assegurando sua operação ininterrupta e em plenas condições de uso.

3.6.28. Após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a Contratada deve apresentar ao Contratante o Plano de Manutenção Preventiva.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 30/01/2026

AVANÇADA



3.6.29. O atendimento dos chamados para suporte e manutenção corretiva devem ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do chamado, exceto os casos excepcionais resultantes de tratativas entre o fiscal do contrato e o preposto da Contratada.

3.6.30. A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedada a manutenção dos equipamentos por representantes da Contratante.

Substituição de Equipamentos

3.6.31. Em caso de falha que indique a necessidade de substituição do equipamento, o Contratado deve garantir que novos equipamentos sejam instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com características equivalentes ou superiores aos exigidos inicialmente.

3.6.32. Os equipamentos, objeto da locação, devem ser atualizados e substituídos devido sua depreciação, após 5 (cinco) anos, contados da instalação e configuração de cada equipamento.

3.6.33. Fica dispensada a atualização e substituição mencionada no item anterior, quando os equipamentos instalados tiverem bom histórico de prestação de serviços, acompanhado de declaração técnica da fabricante de que estão em condições de atender os requisitos contratuais com a mesma qualidade de um equipamento novo e sem uso.

Transferência de Conhecimento Continuado

3.6.34. A contratada deve promover a transferência de conhecimento com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, de forma que o treinamento contemple a atualização das boas práticas de uso e as possíveis atualizações de softwares, assegurando que os profissionais da Contratante estejam atualizados técnico e administrativamente para o uso e operação dos equipamentos.

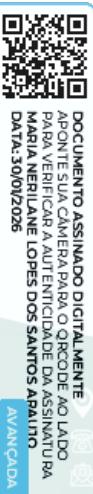
Indicadores de Desempenho e Relatórios Mensais

3.6.35. O software de gestão de serviços, assistência técnica e abertura de chamados deve ter funcionalidade de planejamento de serviços com programação de atividades, certificação de ordem de serviços com possibilidade de inclusão de anexos, acompanhamento completo dos serviços, incluindo priorização de chamados e direcionamento de chamados.

3.6.36. Deve ainda o software ter a possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.

3.6.37. A Contratada, a partir do software disponibilizado, deve reportar mensalmente os relatórios constando os indicadores de desempenho e qualidade, que comprovem a disponibilidade dos equipamentos locados.

3.6.38. Deve constar no relatório, a descrição dos problemas identificados e as soluções aplicadas, os dados quantitativos e qualitativos do atendimento realizado durante o mês de prestação dos serviços.





3.6.39. Por meio do software disponibilizado, deve a contratada gerir, com transparência, todas as ocorrências, notificando o gestor do contrato, em até 20 (vinte) minutos, contados do momento da ocorrência, qualquer evento que comprometa a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas.

Especificação da garantia do serviço

3.6.40. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de toda a vigência do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.6.41. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com





averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

g) Considerando a natureza da prestação de serviços, locação de equipamentos, não será aceita a participação de consórcio de empresas

3.7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

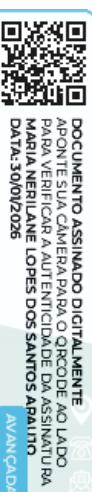
c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

i) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

3.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

d) Comprovação de capital social subscrito e integralizado de pelo menos 10 (dez) milhões de reais.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

i) Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada





vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos.

j) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

k) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas

3.7.4. QUALIFICAÇÃO TECNICA

a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou ainda por empresas privadas, que comprovem que a empresa LICITANTE forneceu ou fornece, objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação.

c) No atestado deverá constar o nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos serviços/fornecimento similares ao do objeto licitado.

d) Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão.

e) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.

f) Deverá apresentar registro da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, com habilitação para o serviço a ser executado, conforme o artigo 4º, na portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde em plena validade.

g) A empresa proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e o responsável técnico no (a) CREA, comprovando possuir Engenheiro/técnico com especialidade na área em plena validade.

h) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselho mencionado no item anterior.

i) Entende-se, para fins deste documento, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho –



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/01/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA



- DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou Contrato de prestação de serviços; e
- II. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - III. Deve a licitante apresentar prova de inscrição do médico em radiologia junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- j) A comprovação de responsabilidade técnica do médico será avaliada através do registro do profissional no CNES da empresa.
- k) Certificações ISO 9001:2015 – Gestão da Qualidade.
- l) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- m) Para o Atestado de Capacidade Técnica, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- n) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- o) Deve apresentar catálogo de todos os equipamentos ofertados, registro na Anvisa junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.
- p) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- q) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- r) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- I. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 5 (cinco) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- s) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante





ou não, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

t) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

u) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

v) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

w) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

x) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.7.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, devendo ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

e) Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e





apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

f) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

g) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. Os quantitativos solicitados foram definidos a partir de levantamento prévio dos equipamentos atualmente em uso na unidade, com base em sua obsolescência, estado de conservação e histórico de manutenções, bem como em projeções de demanda assistencial. Para tanto, considerou-se o volume estimado de atendimentos especializados a serem realizados anualmente na Policlínica João Pereira dos Santos, de modo a garantir a suficiência da infraestrutura tecnológica necessária à prestação contínua e eficaz dos serviços públicos de saúde, conforme os padrões de qualidade e disponibilidade exigidos pelo interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.





Desta forma, a aquisição do objeto delineado no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Compras do CPSMJN, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como na Resolução 01/2024 CPSMN de 02 de janeiro de 2024 que Regulamento da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado (a) o (a) servidor (a) William Juan Grangeiro, Resolução 07/2025 CPSMJN, como o agente responsável pela cotação;





II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 2º, inciso I da Resolução 01/2024 CPSMN de 02 de janeiro de 2024 que Regulamento da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, por meio dos preços obtidos com empresas que atuam no ramo.

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$ 13.895.160,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do CPSMJN.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

7.1. A Contratação de serviços comuns e contínuos de locação de equipamentos de Médico Hospitalares, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis na forma da lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2. Em relação aos sistemas operacionais é fundamental que haja uniformidade dos softwares (PACS) dos equipamentos correlatos (ressonância magnética, Ultrassonografia, CR, DR, tomografia, raio-X e mamografia), buscando otimizar os processos de trabalho e a operacionalização de laudos, avaliações, minimizando erros e prejuízos na assistência ao paciente, decorrentes de falhas nos arquivos dos prontuários ocasionados pela dificuldade por parte dos profissionais em operacionalizar vários sistemas distintos para um mesmo paciente, garantindo acesso continuo quanto ao gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas

7.3. A uniformidade dos sistemas justifica-se pela necessidade de reduzir falhas na assistência ao paciente, ocasionadas por inconsistências nos arquivos de prontuários e pela dificuldade de operação de múltiplos sistemas distintos pelos profissionais da saúde, o que compromete a segurança e a continuidade do atendimento.

7.4. A contratada deverá realizar as adequações de ambiente necessárias à correta instalação dos equipamentos, observando as normas técnicas e regulamentações vigentes.

7.5. Não integram as obrigações da contratada as adequações de infraestrutura predial, tais como obras civis, reformas estruturais ou intervenções para adequação da rede elétrica.

7.6. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, software de gestão para controle dos serviços prestados, abertura de chamados, acompanhamento de assistência técnica e rastreabilidade das ocorrências, com integração à ficha técnica (ficha vida) de cada equipamento.





7.7. A economicidade na prestação do serviço, objeto do presente documento, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, com a realização de procedimento licitatório.

7.8. Os equipamentos de impressão, será pago o valor mensal do aluguel da impressora, mas os valores da quantidade impressa no mês, sendo cobrado o valor excedente caso ultrapasse o valor máximo estipulado.

7.9. Nos itens de impressão serão fornecidos todos os insumos necessários para a utilização dos equipamentos, como papel, e demais suprimentos para serem utilizados conforme descrição técnica, os demais insumos consumidos serão cobrados como excedente, conforme quantidade abaixo:

Item 05 - IMPRESSORA FILME PARA RAIO X

INSUMO FILME - 2 CAIXAS DE CADA FILME/MÊS

Item 06 - IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM PAPEL

INSUMO PAPEL - 1000 folhas A3 e 2250 folhas A4

TONNER- 1 kit de tonner/mês

7.10. Caso seja necessário utilizar insumos excedentes ou Kit de tonner, deverão ser solicitadas a CONTRATADA, e efetuado o pagamento do excedente, conforme valor definido na ata.

7.11. Os valores dos excedentes deverão ser informados na proposta comercial, sob pena de desclassificação.

7.12. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. Deverão ser entregues na embalagem do fabricante.

7.13. Apresentar catálogo de todos os equipamentos ofertados, junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.14. Fornecer todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo) exigidos pela ANVISA para funcionamento nos equipamentos necessários.

7.15. Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho prestada na cidade de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone.

7.16. Deverá ser realizado a manutenção preventiva no equipamento com periodicidade mensal. A manutenção preventiva consistirá em, pelo menos, limpeza interna e externa do equipamento e revisão geral.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 30/01/2026



- 7.17. Realizar a manutenção corretiva do equipamento, realizando quantas visitas forem necessárias para atender aos chamados no decorrer da vigência do contrato.
- 7.18. Garantir a continuidade do funcionamento do equipamento, e para tanto o prazo máximo para atendimento de cada chamado não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis;
- 7.19. Todas as peças e mão de obras necessárias para a manutenção do equipamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;
- 7.20. Fornecer quadro elétrico compatível, nos equipamentos necessários.
- 7.21. A adequação física do local onde será instalado os equipamentos, ficará a em cargo da contratante.
- 7.22. Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 horas, nos equipamentos necessários.

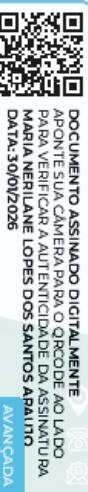
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra inviável, fundamentado nas seguintes razões:

A opção pelo não parcelamento do objeto da presente contratação encontra-se tecnicamente justificada, tendo em vista a natureza integrada, interdependente e funcionalmente unificada dos serviços e bens a serem fornecidos no âmbito da locação de equipamentos médico-hospitalares.

A contratação envolve não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também a execução de serviços acessórios essenciais e indissociáveis, tais como instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suporte técnico e gestão centralizada de ativos, os quais devem ser prestados de forma contínua, padronizada e com garantia de desempenho.

O fracionamento do objeto, com a contratação de empresas distintas para o fornecimento dos equipamentos e para os serviços de suporte e manutenção, comprometeria a responsabilidade técnica, a rastreabilidade de falhas, a uniformidade dos padrões de atendimento, e poderia gerar





conflitos operacionais, além de dificultar a fiscalização e a gestão contratual, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o parcelamento poderia aumentar os custos globais da contratação, pois impediria o ganho de escala e a negociação unificada com um único fornecedor, além de comprometer a integração das soluções tecnológicas, o que é especialmente crítico em ambientes hospitalares onde se exige disponibilidade plena dos equipamentos, com suporte técnico ágil e contínuo.

Portanto, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conclui-se que o parcelamento do objeto é inviável e indesejável, sendo a contratação unificada a forma que melhor atende ao interesse público, à gestão eficiente dos recursos e à prestação contínua e segura dos serviços assistenciais da Policlínica João Pereira dos Santos.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação da solução proposta – locação de equipamentos médico-hospitalares, com serviços integrados de instalação, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos – tem como finalidade principal modernizar a infraestrutura tecnológica da Policlínica João Pereira dos Santos, assegurando continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde especializados.

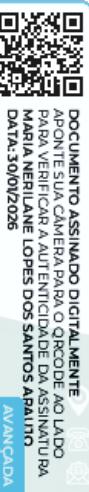
Com isso, almejam-se os seguintes objetivos em termos de eficiência e otimização dos recursos públicos:

9.1. Redução de custos com manutenção corretiva e reposição de peças

A substituição do atual modelo de propriedade de equipamentos por um modelo de locação permitirá eliminar os altos custos atualmente despendidos com consertos e reposição de componentes, que representam parte significativa do orçamento anual da unidade, conforme demonstrado no relatório técnico. A manutenção corretiva, hoje imprevisível e onerosa, passará a ser de responsabilidade contratual da empresa locadora, com previsibilidade orçamentária para a Administração.

9.2. Aumento da disponibilidade e redução do tempo de inoperância dos equipamentos

A inclusão de manutenção preventiva e suporte técnico contínuo na contratação garantirá níveis mínimos de disponibilidade (SLA), reduzindo o tempo de paralisação dos equipamentos e





evitando a interrupção dos serviços assistenciais. Com isso, haverá melhoria direta na eficiência dos fluxos de atendimento à população usuária.

9.3. Padronização tecnológica e otimização da gestão de ativos

A locação centralizada permitirá a padronização dos modelos e tecnologias utilizadas na unidade, facilitando treinamentos, rotinas operacionais, integração entre setores e a gestão de ativos por parte da equipe técnica, com redução de custos indiretos relacionados à multiplicidade de modelos e fornecedores.

9.4. Previsibilidade e controle dos gastos públicos

Ao adotar um modelo contratual com valor fixo mensal e cláusulas de desempenho, a Administração melhora o controle orçamentário e reduz os riscos de gastos emergenciais com reparos, contribuindo para otimização da execução orçamentária e cumprimento dos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

9.5. Desoneração da estrutura administrativa e técnica

A transferência da responsabilidade técnica sobre os equipamentos à empresa contratada permitirá que a equipe da Policlínica focalize seus esforços na atividade-fim (atendimento à população), com menor carga administrativa e maior agilidade na resolução de problemas técnicos, otimizando a utilização dos recursos humanos disponíveis

9.6. Maior celeridade na modernização tecnológica

A contratação por locação viabiliza a renovação periódica dos equipamentos, sem necessidade de novos processos licitatórios para aquisição, garantindo que a unidade conte com tecnologia atualizada ao longo do tempo, o que seria mais oneroso e lento em modelos de aquisição

Por fim, a solução proposta atende plenamente aos objetivos de eficiência administrativa, operacional e financeira, com impacto positivo direto na qualidade da assistência prestada à população e na sustentabilidade da unidade de saúde no longo prazo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)





As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual é uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos serviços e produtos ofertados e a satisfação dos usuários são prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

O CPSMJN ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Diante da situação atual de obsolescência tecnológica, frequentes inoperâncias e elevado custo de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares utilizados pela Policlínica João Pereira dos Santos, bem como dos impactos negativos à continuidade e qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

Conclui-se então, que a contratação por meio de Registro de Preços para eventual locação de equipamentos médico-hospitalares, com prestação dos serviços de instalação, manutenção





preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos, representa a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

A alternativa escolhida mostra-se viável do ponto de vista técnico, pois assegura a padronização, a disponibilidade contínua e a atualização tecnológica dos equipamentos; vantajosa do ponto de vista econômico, ao permitir previsibilidade orçamentária, eliminação de custos emergenciais e aproveitamento de ganhos de escala; e eficiente do ponto de vista operacional, ao concentrar as obrigações técnicas em um único fornecedor, com contratos padronizados e facilidade na fiscalização e gestão contratual.

A contratação pretendida permite ainda o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, promove a desoneração da equipe técnica da unidade, garante celeridade na reposição de equipamentos e favorece o atendimento contínuo da população, alinhando-se plenamente aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Portanto, a Administração posiciona-se favoravelmente à contratação da solução proposta, por entender que ela atende de forma plena à necessidade institucional da Policlínica, está em consonância com o interesse público e com os parâmetros legais definidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos à especificação dos materiais como requisitos técnicos, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do Art 6º, Inciso XIII e do Art. 20 da Lei 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado atendendo as normas dos órgãos de fiscalização.

b) justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração tendo em vista que, as marcas ofertadas em mercado devem seguir exigências dos órgãos responsáveis de fiscalização.

c) justificativa quanto a subcontratação





A presente contratação tem por objeto a locação de equipamentos médico-hospitalares, com prestação integrada dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e gestão de ativos, destinados à operação da Policlínica João Pereira dos Santos, unidade vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

Trata-se de um objeto complexo, técnico e especializado, que exige:

- I. elevado grau de responsabilidade técnica direta da contratada;
- II. padronização e uniformidade nos procedimentos de instalação, manutenção e suporte técnico;
- III. garantia de respostas rápidas e rastreáveis às ocorrências;
- IV. controle da qualidade e desempenho dos equipamentos locados;
- V. comprometimento contratual com níveis mínimos de disponibilidade (SLA) e continuidade dos serviços.

Admitir a subcontratação parcial ou total desse objeto poderia comprometer a efetividade da solução contratada, dificultar a fiscalização, fragmentar a responsabilização em caso de falhas operacionais e gerar riscos à continuidade dos serviços de saúde, afetando diretamente os usuários do SUS.

Além disso, a gestão de ativos e suporte técnico requerem integração plena com os equipamentos locados, sendo incompatível com repasse a terceiros que não detenham domínio sobre os sistemas, peças e tecnologias envolvidas.

Dessa forma, a Administração não admitirá a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada executar diretamente todas as etapas da prestação, sob pena de inadimplemento contratual, nos termos a serem especificados no edital e no contrato.

d) justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

A presente licitação tem por objeto a locação de equipamentos médico-hospitalares com prestação de serviços integrados de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos, para atender à Policlínica João Pereira dos Santos, unidade vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

O objeto contratual exige responsabilidade técnica centralizada, atuação operacional unificada e padronização dos processos de instalação, manutenção e suporte técnico. Tais características tornam incompatível a execução do objeto por empresas consorciadas, cujas



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 30/01/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO



operações geralmente envolvem divisão de atribuições, multiplicidade de estruturas e fragmentação de responsabilidades.

A eventual participação de consórcios traria riscos concretos à eficiência da gestão contratual, à agilidade na resposta a falhas operacionais, à padronização das rotinas técnicas e, principalmente, à atribuição clara de responsabilidades em caso de inadimplemento contratual, podendo comprometer a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Ademais, a necessidade de estrutura própria para execução integral e direta do objeto, conforme estabelecido na vedação à subcontratação, exige que a licitante já disponha, isoladamente, de capacidade técnica, operacional e financeira compatíveis com o porte da contratação, não se justificando a formação de consórcios apenas para fins de habilitação conjunta.

Por tais razões, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do edital, em atendimento ao interesse público, à economicidade, à eficiência e à segurança da execução contratual.

Barbalha - Ceará, 30 de janeiro de 2026.

Maria Nerilane Lopes
Diretora Geral da Policlínica João Pereira dos Santos.

